

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0002343-29.2025.2.00.0806
Unidade	2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará
Entrância	Intermediária
Endereço	Praça Destrino Carneiro Passos, s/n, Centro, Viçosa do Ceará, CEP: 6230-000
Período da inspeção	Setembro de 2025.
Portaria	Nº 36/2025/CGJCE
Percentual de Digitalização	100%

2 JUIZ/JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: Moisés Brisamar Freire	Matrícula: 92
(X) Juiz ou Juíza de Direito () Juiz Substituto ou Juíza Substituta	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o Juiz ou a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 01/02/2006	Ingresso na Vara: 16/11/2021
O Juiz ou a Juíza reside na Comarca?	(X) Sim () Não
O Juiz ou a Juíza exerce a função de Diretor ou Diretora do Fórum?	(X) Sim () Não
O Juiz ou a Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor, Vice-Diretora)?	() Sim (X) Não Qual? nao sei
O Juiz ou a Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim () Não
O Juiz ou a Juíza exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS/ANALISTAS JUDICIÁRIAS	TOTAL	01
Anilson João Bernardes Chaves Júnior		Matr. 9244
3.2 JUÍZES LEIGOS/JUÍZAS LEIGAS	TOTAL	00
Não possui		-
3.3 OFICIAIS/OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	01
Solange Eli Santos Antonioletti		Matr. 52.910
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS/TÉCNICAS JUDICIÁRIAS	TOTAL	01
Sérgio Ricardo Pacheco Lessa Castro		Matr. 130
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
Não possui		-
3.6 ESTAGIÁRIOS/ESTAGIÁRIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
Não possui		-
3.7 ESTAGIÁRIOS/ESTAGIÁRIAS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Ana Helena Araújo Mapurunga		Matr. 53.361
3.8 TERCEIRIZADOS/TERCEIRIZADAS	TOTAL	0
Não possui		-
3.9 CEDIDOS/CEDIDAS	TOTAL	04
Márcia Carneiro Veras		43521
Isabelle Cristina da Conceição		46625
Vanderlane de Pinho Fontenele Rodrigues		46621
Catarina Ferreira Mapurunga		52582
3.10 CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	03
Rita Dalila Alves Otaviano	Diretora de Secretaria	23270
Maria do Socorro Rodrigues Magalhães	Assistente de Unidade	6970
Pedro Moura Gadelha	Assistente de Apoio	46649
4 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Nome: Laura Theresa dos Santos e Sousa		(X) Titular () Respondendo

Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?
---	--------

5 REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA	
Nome: Samuel Figueira Fontenele	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? Tianguá

6 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Competência: Das Comarcas de 2 Varas Art. 2º A competência dos juízes de Direito das comarcas com 2 (duas) unidades será exercida da seguinte forma: II – Ao juiz da 2ª Vara compete processar, julgar e executar as causas cíveis; exercer as atribuições judiciais e administrativas previstas na legislação especial de proteção integral à criança e ao adolescente; e exercer a função de juiz corregedor permanente dos serviços extrajudiciais, atuando inclusive nos processos disciplinares dos notários e registradores.

7 ACERVO PROCESSUAL		
Processos pendentes de baixa		4179
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante		13
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem		59
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		4353
Data da Inspeção: novembro de 2024	Processo nº 0002891-88.2024.2.00.0806	
(x) Diminuiu () Aumentou	Diferença:	174

8 DADOS DA UNIDADE E DO MAGISTRADO OU DA MAGISTRADA		
8.1 Atuação de Grupos de Trabalho para melhora da produtividade		
Grupo	Portaria	Período

NPR	1375/21		01/09/2021 a 30/10/2021	
	107/22		02/01/2022 a 31/03/2022	
	1212/22		01/06/2022 a 31/07/2022	
	1649/22		01/08/2022 a 31/08/2022	
	1902/22		01/09/2022 a 30/09/2022	
	2105/22		01/10/2022 a 31/10/2022	
	2226/22		01/11/2022 a 11/11/2022	
	2522/22		19/12/2022 a 31/01/2023	
	115/23		01/02/2023 a 15/02/2023	
	507/23		01/03/2023 a 15/03/2023	
	1668/23		17/07/2023 a 31/08/2023	
	2001/23		01/09/2023 a 31/10/2023	
	2208/23		25/09/2023 a 31/10/2023	
	2467/23		01/11/2023 a 20/01/2024	
	2463/23		01/11/2023 a 20/01/2024	
	2504/24		12/01/2024 a 28/02/2024	
	2181/24		01/10/2024 a 30/11/2024	
	458/25		03/03/2025 a 06/06/2025	
	1027/25		22/04/2025 a 11/05/2025	
	1076/25		28/04/02025 a 06/06/2025	
	1478/25		07/06/2025 a 12/09/2025	
	1693/25		03/07/2025 a 29/09/2025	
	2215/25		13/09/2025 a 31/12/2025	
	2209/25		13/09/2025 a 30/01/2026	
	2213/25		13/09/2025 a 31/10/2025	
	2214/25		30/09/2025 a 26/10/2025	
NQI	Nada consta		Nada consta	
Nupaci	2613/22		09/01/23 a 10/03/23	
	977/22		01/06/22 a 30/06/22	
8.2 Produtividade do magistrado ou da magistrada				
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Julgamentos	715	59,58	711	59,25

Homologatória	231	19,25	178	14,83
Audiências	464	38,67	323	26,92
Despachos	3161	263,42	3082	256,83
Interlocutória	855	71,25	802	66,83
Monocrática	0	0	0	0
Voto/Acordão	0	0	0	0
Recurso Interno	7	0,58	7	0,58
8.3 Gestão de desempenho				
Processos novos				902
Processos pendentes de julgamento				3.553
Processos julgados				895
Processos pendentes de baixa				4.179
Processos baixados				834
8.4 Gestão do acervo				
Processos conclusos para Sentença				170
Processos julgados e não baixados				626
Processo Suspenso				106
Processos Reativados no mês				0
Processos Transitados no mês				1
Processos em grau de recurso no mês				0
Processos remetidos a outro foro no mês				0
Processos arquivados definitivamente no mês				1
Processos entrados no mês				6
Processos julgados no mês				1
Procedimentos entrados no mês				0
Procedimentos arquivados no mês				1
8.5 Processos prioritários				
Réu Preso	Pendente de Julgamento			1
	Pendente de Baixa			1
Idoso	Pendente de Julgamento			580
	Pendente de Baixa			688
Idoso / Réu Preso	Pendente de Julgamento			0
	Pendente de Baixa			0
Menor	Pendente de Julgamento			42
	Pendente de Baixa			54

Doença grave	Pendente de Julgamento	6
	Pendente de Baixa	7
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	16
	Pendente de Baixa	18
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Julgamento	2
	Pendente de Baixa	2
8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 101 e 120 dias		188
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 121 e 180 dias		577
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados entre 181 e 360 dias		828
Quantidade dos processos pendentes de julgamentos paralisados há mais de 360 dias		82
Total		1675
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		40,08%
Média dos últimos 24 meses de processos paralisados há mais de 100 dias		41,28%
8.7 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,98%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0003913-23.2019.8.06.0182	28/09/2021	Conclusos
0010317-22.2021.8.06.0182	06/06/2022	Conclusos
0013405-10.2017.8.06.0182	21/10/2022	Conclusos
0008634-91.2014.8.06.0182	07/02/2023	Conclusos
0011873-64.2018.8.06.0182	08/02/2023	Conclusos
0000882-78.2008.8.06.0182	08/02/2023	Conclusos
0800002-62.2022.8.06.0182	09/02/2023	Conclusos
0008000-32.2013.8.06.0182	14/02/2023	Conclusos
0009362-69.2013.8.06.0182	03/03/2023	Conclusos

0000097-67.2018.8.06.0182	21/05/2023	Conclusos
---------------------------	------------	-----------

10 AUDIÊNCIAS	
10.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	946
Total de audiências realizadas	433
Audiências não realizadas	40
Audiências canceladas/redesignadas	44
Audiência designada com a data mais distante	2 de outubro de 2025
10.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	13
Processos aguardando a realização de audiência	125

11 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
14.1 Taxa de Congestionamento	
2023 – Geral	71,89%
2023 – Pertence à Taxa	72,80%
2024 – Geral	67,41%
2024 – Pertence à Taxa	68,11%
2025 – Geral (até o mês da inspeção)	74,08%
2025 – Pertence à Taxa (até o mês da inspeção)	74,79%
11.1 Índice de Atendimento à demanda – IAD	
2023	125,96%
2024	150,34%
2025 (até o mês da inspeção)	92,46%
11.2 Julgados/Novos	
2023	99,93%
2024	156,00%
2025 (até o mês da inspeção)	99,22%
11.3 Meta 1 – Julgar mais processos do que os distribuídos	
Julgados	716
Novos	760
Entrados	2
Entrados por redistribuição	1
Saídos	0
Saídos por redistribuição	1

Cumprimento	93,84%
Julgamentos para atingir a meta	47
11.4 Meta 2 – Julgar processos mais antigos	
Julgados	263
Julgados anterior	2965
Acervo Inicial	1002
Entrados totais	9
Saídos totais	9
Pendentes	739
Cumprimento	101,71%
Julgamentos para atingir a meta	0
Cumprimento referente aos processos antigos	23,53%
Julgamentos pendentes para atingir a meta dos mais antigos	13
11.5 Meta 3 – Estimular a conciliação	
Sentenças não criminais	682
Conciliação	80
Índice de Conciliação atual	11,75%
Sentenças não criminais ano anterior	1349
Conciliações ano anterior	126
Índice de conciliação ano anterior	9,34%
Cumprimento	113,44%
Conciliações para atingir a meta	0
11.6 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes contra a administração pública.	
Julgados	0
Julgados anterior*	1
Acervo Inicial	0
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	NA
Cumprimento	153,85%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	0
* O processo 0051377.72.2021.8.06.0182 entrou nessa meta 4 em razão do assunto cadastrado	
11.7 Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.	
Julgados	4

Julgados anterior	12
Acervo Inicial	11
Entrados totais	0
Saídos totais	1
Pendentes	6
Cumprimento	72,73%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	6
11.8 Meta 5 – Reduzir em 0,5 a Taxa de Congestionamento líquida de conhecimento.	
Baixados 12 meses	897
Baixados mês	1
TCLC atual	79,31%
Meta	70,19%
Taxa base	70,69%
Pendentes	3439
Cumprimento	88,50%
Baixas para atingir a meta	564
11.9 Meta 06 – Impulsionar os processos de ações ambientais	
Julgados	0
Acervo Inicial	6
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	6
Cumprimento	0,00%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	3
11.10 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de violência doméstica	
Julgados	0
Julgados anterior	0
Acervo Inicial*	1
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	1
Cumprimento	0,00%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	1
* O processo 0012445-20.2018.8.06.0182 entrou nessa meta 8 em razão do assunto cadastrado	

11.11 Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados aos crimes de feminicídio	
Julgados	<NA>
Julgados anterior	<NA>
Acervo Inicial	<NA>
Entrados totais	<NA>
Saídos totais	<NA>
Pendentes	<NA>
Cumprimento	<NA>
Julgamentos pendentes para atingir a meta	<NA>
11.12 Meta 10 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente	
Julgados	4
Julgados anterior	21
Acervo Inicial	9
Entrados totais	7
Saídos totais	3
Pendentes	9
Cumprimento	81,70%
Julgamentos pendentes para atingir a meta	6

12 AUTOAVALIAÇÃO DA UNIDADE	
Informações prestadas pelo(a) magistrado(a) e diretor(a), através do formulário eletrônico.	
12.1 VISÃO GERAL	
Processos Concluídos	
Para Despacho	2377
Para Decisão Interlocutória	248
Processos com pedido de liminar	
Liminares Pendentes de Análise	56
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(x) Sim () Não
Como é feito? Anotações em livro específico.	
Custas processuais	
Há controle da cobrança das custas finais?	(x) Sim () Não
Como é feito? Anotações em livro específico.	

PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	75
Ações Cíveis Públicas	83
Ações de Improbidade Administrativa	17
Tribunal Popular do Júri	
Total de processos de competência do Tribunal do Júri	0
Júris realizados nos últimos 12 meses	0
Júris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Júri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	0
Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	0
Cumprimento em Regime Aberto	0
Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	135
Total de processos de apuração de Ato Infracional	31
Total de processos de execução de medida socioeducativa	1
GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(x) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(x) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) Sim () Não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) Sim () Não
Das Audiências	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas no ano anterior	363
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas no ano corrente até o mês anterior em que a inspeção será realizada	254
Da videoconferência	

Possui estrutura (câmara e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim () Não
Cadastro no SAV foi realizado:	(x) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(x) Sim () Não

13 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Possui competência de Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher?	() Sim (x) Não
--	-------------------

14 PERSPECTIVA DE GÊNERO E RACIAL

Possui conhecimento sobre o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero e racial? (Resolução nº 492 de 2023 e Resolução nº 598 de 2024, ambas do CNJ)	(x) Sim () Não Se sim, está sendo aplicado? (x) Sim () Não
---	--

15 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(x) Sim () Não
Possui acessibilidade?	(x) Sim () Não
Estrutura física:	(x) Ótima () Boa () Regular () Ruim

Reclamações/Constatações:

Mobiliário

(x) Suficiente () Insuficiente	
Estado de conservação:	(x) Ótimo () Bom () Regular () Ruim
Reclamações/Constatações:	

16 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
16.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais conforme informação prestada pela Gerência Extrajudicial		
Processo	Serventia	Observação
0002346-18.2024.2.00.0806 8500011-51.2025.8.06.0182	2º Ofício de Registro de Imóveis	Reclamação disciplinar – trânsito em julgado sem penalidade.
16.2 Representação por Excesso de Prazo ou Reclamação Disciplinar em andamento nesta Casa Censora		
Procedimento	Processo judicial	Movimentação
Nada consta.		

17 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS – SISTEMA SAJ	
17.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0000664-31.2000.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de inventário distribuída para a unidade em 04.01.2022. Sentença homologatória reformada conforme Acórdão de 18.10.2011. Concluso para despacho desde 11.01.2022. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0009448-40.2013.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação cautelar ajuizada em 05.11.2013 e redistribuída para a unidade em 03.01.2022. Concluso para despacho desde 18.01.2022. Paralisado desde a redistribuição, há aproximadamente 3 anos e meio. <i>Necessária análise.</i>
0013405-10.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública redistribuída para a unidade em 11.01.2021. Concluso para despacho desde 21.10.2022. <i>Decisão proferida após o período da inspeção, em 09.10.2025.</i>
0007969-80.2011.8.06.0182	Visto em inspeção. Execução Fiscal redistribuída para a unidade em 18.01.2021. Concluso para despacho desde 08.05.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0200100-62.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de inventário – arrolamento comum – distribuída para a unidade em 08.02.2023. Nomeada inventariante conforme termo de compromisso nos autos e apresentadas as primeiras declarações. Concluso para despacho desde 10.07.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>

0050751-53.2021.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de inventário – arrolamento comum – distribuída para a unidade em 24.06.2021. Concluso para despacho desde 29.02.2024. Pendente a nomeação de inventariante para prosseguimento do feito. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0201019-85.2022.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de usucapião distribuída para a unidade em 06.10.2022. Concluso para despacho desde 24.07.2024. Petições pendentes de análise. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0200212-31.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de usucapião distribuída para a unidade em 31.03.2023. Concluso para despacho desde 17.10.2024. Petições pendentes de análise. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0051516-24.2021.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 25.11.2021. Sentença de mérito prolatada em 20.06.2023. Recurso de apelação interposto e aparentemente já julgado e devolvido à unidade pelo TRF5. Concluso para despacho desde 11.02.2025. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>

17.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO

Processo	Movimentação
0011868-76.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 07.06.2021, em fase de cumprimento do acórdão transitado em julgado conforme certidão nos autos. Concluso para decisão em 22.05.2025. Feito tramitando com classe processual diversa da real fase do processo verificada nos autos. <i>Necessária análise.</i>
0200508-19.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de tutela distribuída para a unidade em 04.06.2024. Concluso para decisão em 18.06.2025. Parecer do MP pendente de apreciação.
0003150-22.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública redistribuída para a unidade em 21.01.2021. Sentença de mérito prolatada em 31.10.2021. Concluso para decisão em 08.07.2025.

0012186-25.2018.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 20.01.2021. Despacho proferido em 22.04.2025: <i>“Intime-se a promovente para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica. Expediente pelo DJE”</i> . Concluso para decisão em 10.07.2025.
0007570-51.2011.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Despacho proferido em 06.03.2024. Concluso para despacho em 13.06.2024. <i>Paralisado.</i> Feito com movimentação de conclusão para despacho mas em fila SAJ de “conclusos para decisão”. <i>Necessária análise.</i>
17.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0008265-97.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Exceção de pré-executividade redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Concluso para sentença desde 07.02.2024. <i>Paralisado.</i> <i>Necessária análise.</i>
0051083-54.2020.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 08.01.2021. Encerrada a instrução processual em 13.02.2025. Memórias apresentados pelas partes. Concluso para sentença desde 14.05.2025. <i>Paralisado.</i> <i>Necessária análise.</i>
0050028-05.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Sentença de mérito prolatada em 18.03.2024. Embargos de declaração apresentados em 03/04/2024. Contrarrazões apresentadas. Concluso para sentença desde 14.05.2025. <i>Paralisado.</i> <i>Necessária análise.</i>
0014227-33.2016.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de cobrança contra a Fazenda Pública em fase de cumprimento de sentença. Pedido de cumprimento de sentença apresentado em 05.06.2024. Impugnação pendente de apreciação. Concluso para sentença desde 15.05.2025. <i>Paralisado.</i> <i>Necessária análise.</i>
0007960-84.2012.8.06.0182	Exceção de pré-executividade redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Concluso para sentença desde 18.07.2025. <i>Necessária análise quanto à correta classe processual.</i>

18 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS – SISTEMA PJE	
18.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – COMPETÊNCIA COMUM	
Processo	Movimentação
0008887-16.2013.8.06.0182	Visto em inspeção. Impugnação à assistência judiciária redistribuída para a unidade em 21.01.2021. Concluso para despacho desde 26.05.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0013355-81.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de execução redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Concluso para despacho desde 26.05.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0008555-15.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 20.01.2021. Concluso para despacho desde 26.05.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0050021-76.2020.8.06.0182	Visto em inspeção. Pedido de Tutela Cautelar antecedente distribuído para a unidade em 26.04.2021. Concluso para despacho desde 26.05.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0009159-73.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de consignação em pagamento distribuída para a unidade em 20.01.2021. Concluso para despacho desde 26.05.2023. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
18.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO – COMPETÊNCIA JUIZADO	
Processo	Movimentação
3000302-69.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 24.05.2023. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Concluso para despacho desde 05.04.2024. Sem movimentação posterior. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3000693-24.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 24.09.2023. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Concluso para despacho desde 12.04.2024. Petições posteriores pendentes de apreciação. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>

3000140-40.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 04.03.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Concluso para despacho desde 18.09.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3000150-21.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 17.03.2023. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Réplica apresentada em 03.05.2024. Concluso para despacho desde 24.09.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3000576-96.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 15.07.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Concluso para despacho desde 10.10.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
18.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – COMPETÊNCIA <u>COMUM</u>	
Processo	Movimentação
0008022-22.2015.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Sentença de mérito prolatada em 31.01.2024. Concluso para decisão desde 04.03.2024. <i>Pendente o julgamento de embargos de declaração interpostos e já contrarrazoados. Paralisado. Necessária análise.</i>
0009750-98.2015.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Réplica apresentada em 27.07.2016, anteriormente à redistribuição. Despacho para intimação para produção de provas em 22.03.2023. Concluso para decisão desde 29.05.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0200793-80.2022.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 02.08.2022. Concluso para decisão desde 27.09.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
0200430-93.2022.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 29.04.2022. Liminar possessória indeferida em 12.05.2022. Despacho proferido em 20.10.2023, determinando a intimação da parte promovente para manifestar-se sobre a contestação. Concluso para decisão desde 24.10.2024. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>

0050859-82.2021.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação possessória distribuída para a unidade em 19.07.2021. Cancelada a distribuição do feito conforme decisão de 28.08.2024. Interposto recurso de embargos de declaração em 05.09.2024. Migração para o PJe em 19.10.2024. <i>Pendentes expedientes para facultar apresentação de contrarrazões. Concluso para decisão desde 25.10.2024. Paralisado. Necessária análise. Extinção do feito por ato cadastrado como decisão interlocutória.</i> Uso incorreto das TPUs.
---------------------------	--

18.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO – COMPETÊNCIA JUIZADO

Processo	Movimentação
3000900-86.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 28.10.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Concluso para decisão desde 10.01.2025. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3000896-49.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 25.10.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Concluso para decisão desde 10.01.2025. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3000184-93.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 31.03.2023. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Decisão de saneamento e de organização do processo proferida em 25.10.2023. Concluso para decisão desde 13.01.2025. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3001016-92.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 04.12.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Despacho proferido em 13.12.2024, determinando emenda à inicial. Juntada de Petição em 19.12.2024. Concluso para decisão desde 13.01.2025. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>
3000897-34.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 25.10.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Contestação apresentada em 14.01.2025. Concluso para decisão desde 04.02.2025. <i>Paralisado. Necessária análise.</i>

18.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO – COMPETÊNCIA COMUM

Processo	Movimentação
0007458-82.2011.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação cautelar redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Despacho proferido em 09.06.2022: “ <i>Ante a ausência de contestação da parte promovida decreto sua revelia, e tendo em vista a manifestação do autor à fl. 43, <u>anuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 355, I e II, do CPC,</u> e determino a conclusão dos autos para julgamento. Intimem-se as partes</i> ”. Concluso para julgamento desde 26.05.2023. Paralisado. Necessária análise.
0012762-52.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Despacho para intimação para produção de provas em 01.11.2022. Concluso para julgamento desde 20.09.2023. Paralisado. Necessária análise.
0201141-98.2022.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 16.11.2022. Decisão de saneamento e organização do processo proferida em 17.08.2023. Concluso para julgamento desde 10.10.2023. Paralisado. Necessária análise.
0003559-95.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de cobrança redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Réplica apresentada em 27.03.2023. Concluso para julgamento em 25.10.2023. Sentença prolatada após o período da inspeção, em 08.10.2025. Expedientes realizados.
0014266-30.2016.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de cobrança redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Concluso para julgamento em 30.01.2024. Sentença prolatada no período da inspeção, em 30.09.2025. Expedientes realizados.
18.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO – COMPETÊNCIA <u>JUIZADO</u>	
Processo	Movimentação
3000166-72.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 25.03.2023. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Decisão de saneamento e organização do processo proferida em 29.01.2025. Concluso para julgamento desde 26.02.2025. Paralisado. Necessária análise.

3000150-84.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 05.03.2024. <u>Juizado Especial da Fazenda Pública</u> . Despacho para intimação produção de provas em 17.08.2024. Concluso para julgamento desde 06.03.2025. Paralisado. Necessária análise.
---------------------------	--

19 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SOBRESTADOS	
19.1 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
3000156-28.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 22.03.2023. <u>Juízo deprecante 18ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sobral</u> . Finalidade de citação de parte executada para realizar o pagamento ou garantir a execução em Ação de Execução Fiscal. Determinado o cumprimento e expedido o respectivo mandado em 26.10.2023. Sem movimentação desde então. <i>Procedimento paralisado. Necessária análise.</i>
0010105-93.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 11.06.2024. <u>Juízo deprecante 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia</u> . Finalidade de citação de parte promovida em ação de alimentos acerca do arbitramento de alimentos provisórios e intimação para comparecimento a audiência de conciliação em 08.07.2024. <i>Despacho proferido em 12.06.2024, determinando expedição de ofício ao juízo deprecante para redesignação da audiência de conciliação com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias.</i> Expediente realizado. Procedimento com situação “em andamento”. <i>Necessária análise para possível baixa dos autos.</i>

0010117-10.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 27.06.2024. <u>Juízo deprecante 2ª Vara da Comarca de Granja</u>. Finalidade de intimação de parte promovida em Ação de guarda para comparecer a audiência de instrução e julgamento em 30.07.2024. <i>Despacho proferido em 03.07.2024, determinando expedição de ofício ao juízo deprecante para redesignação da audiência com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias.</i> Expediente realizado. Procedimento com situação “em andamento”. <i>Necessária análise para possível baixa dos autos.</i>
0010130-09.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 08.07.2024. <u>Juízo deprecante 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza</u>. Finalidade de intimação de parte promovida em ação de alimentos para comparecimento a audiência de mediação em 21.08.2024. <i>Despacho proferido em 17.07.2024, determinando expedição de ofício ao juízo deprecante para redesignação da audiência com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias.</i> Expediente realizado. Procedimento com situação “em andamento”. <i>Necessária análise para possível baixa dos autos.</i>
0010134-46.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 15.07.2024. <u>Juízo deprecante 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral</u>. Finalidade de citação de parte promovida em ação de reconhecimento de união estável e intimação para comparecimento a audiência de conciliação em 05.08.2024. <i>Despacho proferido em 17.07.2024, determinando expedição de ofício ao juízo deprecante para redesignação da audiência com antecedência não inferior a 90 (noventa) dias.</i> Expediente realizado. Procedimento com situação “em andamento”. <i>Necessária análise para possível baixa dos autos.</i>
19.2 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação

0008634-91.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 14.01.2021. Migração para o sistema Pje em 25.11.2022. Conclusão para julgamento em 07.02.2023. Sentença terminativa prolatada no período da inspeção, em 26.09.2025. <i>Expedientes realizados.</i>
0000882-78.2008.8.06.0182	Visto em inspeção. Embargos à Execução Fiscal redistribuídos para a unidade em 24.01.2021. Migração para o sistema Pje em 24.11.2022. Última movimentação conclusão para despacho em 08.02.2023. <i>Feito em Meta 2 paralisado há mais de 900 dias. Necessária análise.</i>
0008000-32.2013.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 03.01.2022. Réplica apresentada e petição intermediária juntada em 20.06.2022. Migração para o sistema Pje em 24.11.2022. Conclusão para despacho em 14.02.2023. Paralisado há mais de 900 dias. Necessária análise.
0009362-69.2013.8.06.0182	Visto em inspeção. Embargos à Execução Fiscal redistribuídos para a unidade em 22.01.2021. Migração para o sistema Pje em 20.11.2022. Última movimentação conclusão para julgamento em 03.03.2023. <i>Feito em Meta 2 paralisado há mais de 900 dias. Necessária análise.</i>
0003617-98.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Réplica apresentada e petição intermediária juntada em 25.10.2022. Migração para o sistema Pje em 20.11.2022. Conclusão para despacho em 26.05.2023. Paralisado há mais de 800 dias. Necessária análise.
19.3 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0000054-33.2018.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública de Ressarcimento de dano ao erário redistribuída para a unidade em 11.01.2021. Migração para o sistema PJe em 02.09.2023. <i>Decisão de saneamento proferida após o período da inspeção, em 15.10.2025.</i>

0000237-04.2018.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa redistribuída para a unidade em 11.01.2021. Migração para o sistema PJe em 25.05.2024. Réplica apresentada em 09.10.2024. Decisão (genérica) proferida em 07.07.2025, para intimação das partes para requerimento de produção de provas (NPR). <i>Expedientes realizados.</i>
0011919-24.2016.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa redistribuída para a unidade em 18.01.2021. Migração para o sistema PJe em 24.11.2022. Decisão proferida em 30.09.2024: “ <i>Tendo em vista as modificações da Lei de Improbidade Administrativa, determino a citação dos promovidos para contestar o feito. Ademais, acolho o pedido ministerial de ID 45157068 e determino a realização de audiência de instrução. Após o decurso de prazo para defesa, encaminhem-se os autos à Secretaria para designação de data oportuna para realização do ato</i> ”. Ato judicial registrado como “Decisão de Saneamento e de Organização do Processo”. Despacho proferido após o período da inspeção, em 17.10.2025, declarando revelia de parte promovida. <i>Erro no emprego das TPUs.</i>
0002985-72.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa redistribuída para a unidade em 27.01.2021. Migração para o sistema PJe em 19.11.2022. Movimentação de conclusão para despacho em 09.02.2023. Despacho proferido em 11.06.2025. Longo período de paralisação processual (~02 anos). Despacho proferido em 31.07.2025. <i>Expedientes realizados.</i>
0000238-86.2018.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa redistribuída para a unidade em 15.01.2021. Migração para o sistema PJe em 02.09.2023. Movimentação de conclusão para despacho em 20.09.2023. Despacho proferido em 23.06.2025. Longo período de paralisação processual (~02 anos). Despacho proferido em 31.07.2025, determinando expedição de novo mandado de citação. <i>Expedientes realizados.</i>

19.4 PROCESSOS INSERIDOS NA META 6 DO CNJ

Processo	Movimentação
0008990-86.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação Civil Pública redistribuída para a unidade em 11.01.2021. <i>Decisão de Saneamento e Organização do processo proferida após o período da inspeção, em 09.10.2025.</i>
0280002-69.2020.8.06.0182 PJE	Visto em inspeção. Ação Civil Pública redistribuída para a unidade em 11.01.2021. Despacho proferido em 02.07.2025, determinando a remessa dos autos ao CEJUSC.
0200077-53.2022.8.06.0182 PJE	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 03.02.2022. Migração para o sistema PJe em 19.11.2022. Réplica apresentada em 02.05.2024. Concluso para despacho em 04.07.2025.
0008992-56.2014.8.06.0182 SAJPG	Visto em inspeção. Ação Civil Pública redistribuída para a unidade em 11.01.2021. <i>Sentença de mérito prolatada no período da inspeção, em 30.09.2025.</i> Expedientes realizados.
0001027-85.2018.8.06.0182 PJE	Visto em inspeção. Ação Civil Pública redistribuída para a unidade em 22.01.2021. <i>Sentença de mérito prolatada no período da inspeção, em 03.09.2025.</i> Expedientes realizados.

19.5 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ

Processo	Movimentação
-----------------	---------------------

0012445-20.2018.8.06.0182	Visto em inspeção. Cautelar com pedido de concessão de medidas protetivas de urgência em favor de adolescentes em suposta situação de risco distribuída inicialmente em 26.03.2018 para a Vara Única da Comarca de Viçosa. Decisão que nega as medidas por suposta inadequação da via eleita em 24.04.2018. Pedido de reconsideração do Ministério Público em 03/05/2018, sem qualquer apreciação judicial, apesar da gravidade dos fatos. Morosidade detectada. Sucessivos declínio de competência sem suscitação do conflito, após a criação da 2ª Vara. Medidas protetivas em favor das adolescentes concedidas somente em 31.07.2024, <u>seis anos depois</u>, por magistrado do NPR. Despacho, em 06.08.2025, para abertura de vista ao MP para manifestação acerca do relatório social confeccionado. Parecer juntado. Necessidade de apreciação judicial.
19.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0051253-26.2020.8.06.0182	Visto em inspeção. Apuração de Ato infracional redistribuída para a unidade em 26.01.2021. Representação recebida em 24.09.2021. Instrução encerrada em 05.04.2023. Alegações finais apresentadas. Movimentação de conclusão em 16.10.2024. <i>Migrado para o PJe no período da inspeção, em 06.09.2025.</i> Feito se encontrava paralisado antes da migração. <i>Conferir a devida prioridade para prolação de ato judicial.</i>
0014475-62.2017.8.06.0182 PJE	Visto em inspeção. Ação de adoção redistribuída para a unidade em 15.01.2021. Despacho proferido em 08.05.2021: <i>“Abra-se vista dos autos ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o relatório social”</i>. Juntada de petição do MP em 05.06.2025. <i>Concluso para decisão em 18.06.2025.</i>

0200962-67.2022.8.06.0182	Visto em inspeção. Apuração de Ato infracional análogo a homicídio distribuída para a unidade em 19.09.2022. Representação oferecida em 20.10.2022, contra os adolescentes D. S. C. e F. D. S. S, cumulada com pedido de internação provisória só apreciado em 28.06.2023. Morosidade detectada. Audiências de apresentação realizadas em 10.08.2023 e 29.08.2023. Audiência de instrução realizada em 26.03.2025. Despacho proferido em 10.06.2025, determinando a expedição de Carta Precatória para fins de inquirição de testemunha recolhida em Unidade Prisional de outra comarca. <i>Migrado para o PJe no período da inspeção, em 06.09.2025.</i>
0200361-27.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de adoção redistribuída para a unidade em 20.05.2023. Despacho proferido em 30.04.2025, determinando a intimação dos promoventes. <i>Migrado para o PJe no período da inspeção, em 06.09.2025.</i>
19.7 PROCESSOS ENVOLVENDO IDOSO	
Processo	Movimentação
0013076-32.2016.8.06.0182 PJE	Visto em inspeção. Ação de usucapião redistribuída para a unidade em 07.01.2021. Concluso para despacho em 30.05.2023. <i>Migrado para o PJe após o período da inspeção, em 19.10.2024.</i> Sem qualquer movimentação desde então. <i>Necessária análise, com a urgência devida.</i>
0013223-58.2016.8.06.0182 SAJPG	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída inicialmente – para a então Vara Única da Comarca – em 18.12.2016 e redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Réplica apresentada em 13.09.2017. Decisão de Saneamento e Organização do processo proferida em 02.05.2024. Juntada de petição em 28/05/2024. Paralisado desde então. Pendente designação de audiência de instrução. <i>Necessária análise, com a urgência devida, inclusive pertinência para migração.</i>

0050548-62.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Decisão de Saneamento e Organização do processo proferida em 25.07.2023. <i>Concluso para julgamento em 18.09.2024.</i> Paralisado desde então. <i>Necessária análise, com a urgência devida.</i>
0014613-29.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de inventário distribuída para a unidade em 13.01.2021. Concluso para despacho em 17.10.2024. Paralisado desde então. <i>Necessária análise, com a urgência devida.</i>
0050603-13.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação possessória redistribuída para a unidade em 11.01.2021. Migrado para o PJe em 19.10.2024. <i>Concluso para despacho em 22.10.2024.</i> Paralisado desde então. <i>Necessária análise, com a urgência devida.</i>
19.8 PROCESSOS ENVOLVENDO MENORES	
Processo	Movimentação
0200140-73.2025.8.06.0182	Visto em inspeção. Carta Precatória Cível distribuída para a unidade em 21.03.2025. <u>Juízo deprecante 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro Regional V da Comarca de São Paulo.</u> Finalidade de intimação de parte executada em cumprimento de sentença de obrigação alimentar para realizar o pagamento. Determinado o cumprimento e expedido o respectivo mandado em 31.03.2025. <i>Carta devolvida e autos arquivados, os quais porém tramitaram e ainda se encontram cadastrados como processo de Cumprimento de sentença de Obrigação de Prestar Alimentos.</i>
0006916-98.2010.8.06.0182	Visto em inspeção. Cumprimento de sentença de Obrigação de Prestar Alimentos redistribuído para a unidade em 19.01.2021. Feito extinto por sentença, ante a satisfação da obrigação.
0008358-60.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de investigação de paternidade redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Despacho proferido em 08.05.2025: vista ao MP. <i>Movimentação de conclusão em 06.06.2025.</i>

0201059-96.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de guarda distribuída para a unidade em 03.11.2024. Guarda provisória deferida conforme decisão de 10.04.2025. Relatório social apresentado em 15.07.2025.
0013704-84.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – alimentos – redistribuída para a unidade em 11.01.2021. Contestação apresentada em 11.01.2023. Despacho proferido em 20.10.2023, determinando a intimação da parte autora (MP) para apresentar réplica. Manifestação do MP em 31.10.2023. Conclusão para Despacho em 12.04.2024. <i>Despacho proferido em 06.08.2025, para abertura de vista ao MP.</i>
19.9 PROCESSOS ENVOLVENDO DOENÇA GRAVE	
Processo	Movimentação
0008042-47.2014.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Despacho proferido em 22.10.2022. Concluso para despacho em 06.03.2025. <i>Paralisado. Necessária análise, com a urgência devida.</i>
0200459-46.2022.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de interdição distribuída para a unidade em 04.05.2022. Despacho proferido em 25.02.2025. <i>Migrado para o PJe em 21.03.2025. Paralisado desde então. Necessária análise, com a urgência devida.</i>
3000207-39.2023.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – redistribuída para a unidade em 10.04.2023, em fase de cumprimento do acórdão transitado em julgado conforme certidão nos autos. Concluso para despacho em 07.08.2025.
0012301-17.2016.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – redistribuída para a unidade em 20.01.2021. <i>Despacho proferido no período da inspeção, em 02.09.2025.</i>
19.10 PROCESSOS ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Processo	Movimentação

3000103-13.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – redistribuída para a unidade em 20.02.2024. Réplica apresentada em 17.04.2025. Concluso para despacho em 22.04.2025. <i>Paralisado desde então. Necessária análise, com a urgência devida.</i>
3000476-10.2025.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento distribuída para a unidade em 30.04.2025. Concluso para decisão em 30.04.2025. <i>Paralisado desde então. Necessária análise, com a urgência devida.</i>
3000410-64.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – previdenciária – distribuída para a unidade em 19.05.2024. Réplica apresentada em 09.05.2025. Concluso para despacho em 10.06.2025.
3000291-06.2024.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento – saúde – distribuída para a unidade em 12.04.2024. Despacho proferido em 18.12.2024, determinando a intimação da parte autora para apresentar réplica. Certidão de decurso de prazo juntada aos autos em 18.06.2025. Juntada de Petição em 05.08.2025.
19.11 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS	
Processo	Movimentação
0200842-17.2023.8.06.0173	Visto em inspeção. Boletim de Ocorrência circunstanciada – apuração de ato infracional – redistribuído para a unidade em 12.06.2023. Audiência de entrevista realizada em 24.01.2024. Pendente a apreciação do pedido de substituição da prestação do serviço pela medida de advertência, já havendo manifestação favorável do MP desde 21.02.2024. Autos conclusos desde 26.04.2024. <i>Necessária análise.</i>
19.12 PROCESSOS SUSPENSOS	
Processo	Movimentação

0003844-55.2000.8.06.0182	Visto em inspeção. Execução de Título Extrajudicial redistribuída para a unidade em 27.01.2021. Suspensão decretada anteriormente à redistribuição. Suspensão aparentemente já levantada, sem movimentação respectiva, estando o <i>feito concluso e sem movimentação desde 16.10.2022</i> , havendo manifestação da parte exequente pela inocorrência de prescrição no feito. <i>Necessária análise.</i>
0000707-65.2000.8.06.0182	Visto em inspeção. Execução Fiscal redistribuída para a unidade em 25.01.2021. Suspensão decretada anteriormente à redistribuição. Suspensão aparentemente já levantada, sem movimentação respectiva, estando o <i>feito concluso e sem movimentação desde 26.05.2023</i> , havendo requerimento do ente público pendente de apreciação desde 30.07.2021. <i>Necessária análise.</i>
0000429-25.2004.8.06.0182	Visto em inspeção. Exceção de incompetência redistribuída para a unidade em 21.12.2021. Suspensão anterior à redistribuição. Há notícia de que os autos do feito principal (reintegração de posse) encontram-se já arquivados. Feito concluso e sem movimentação desde 26.05.2023. <i>Necessária análise.</i>
0001041-21.2008.8.06.0182	Visto em inspeção. Incidente de impugnação ao valor da causa redistribuído para a unidade em 20.10.2021. Suspensão anterior à redistribuição. Feito concluso e sem movimentação desde 26.05.2023. <i>Necessária análise.</i>
0008304-65.2012.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 12.01.2021. Suspensão determinada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme decisão em audiência de 22.06.2023. <i>Necessária análise.</i>
0051298-93.2021.8.06.0182	Visto em inspeção. Pedido de Alvará Judicial distribuído para a unidade em 19.10.2021. Suspensão determinada conforme decisão de 10.11.2021. <i>Necessária análise.</i>

0003096-56.2019.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de inventário redistribuída para a unidade em 22.01.2021. Suspensão determinada conforme a decisão de 25.07.2023, até o julgamento da Ação de Reconhecimento de União Estável <i>Post Mortem</i> de nº 11368-46.2018.8.06.0182. Necessária análise.
0012405-09.2016.8.06.0182	Visto em inspeção. Cumprimento de sentença redistribuído para a unidade em 12.01.2021. Suspensão determinada anteriormente à redistribuição, por força da pendência dos julgamentos dos Recursos Especiais nºs 1.438.263-SP e 1.361.799-SP. <i>Necessária análise.</i>
0013913-53.2017.8.06.0182	Visto em inspeção. Ação de conhecimento redistribuída para a unidade em 13.01.2022. Suspensão determinada conforme a decisão de 19.12.2023, para oportunizar a devida habilitação dos eventuais sucessores da parte promovente. Feito concluso para despacho em 03.07.2024. <i>Necessária análise.</i>
0008912-63.2012.8.06.0182	Visto em inspeção. Execução Fiscal redistribuída para a unidade em 13.01.2021. Suspensão determinada conforme decisão de 30.09.2022, pelo prazo de 01 (um) ano, bem como posterior arquivamento. Despacho proferido em 15.07.2024. Feito em filas de análise, sem providência de arquivamento. <i>Necessária análise.</i>

20 ANÁLISE

20.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará foi incluída no 2º Ciclo de Inspeções para o ano de 2025 (mês de setembro), conforme o disposto na Portaria n.º 36/2025/CGJCE (DJEa de 22/07/2025), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correcionais, sendo, na sequência, instaurado o processo

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação dos itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, Processo Judicial Eletrônico – PJe, da Plataforma de Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP e Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e por visita inspeccional/entrevista presencial (ocorrida na data de 24/09/2025).

20.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará, em novembro de 2024 (PJEOR n.º 0002891-88.2024.2.00.0806, o então Juiz Corregedor Auxiliar responsável consignou no Relatório da inspeção as seguintes propostas de recomendações/determinações à unidade:

23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

23.1 Estabelecer o magistrado titular da unidade rotina de trabalho e monitoramento visando ao incremento de sua produtividade individual, em especial quanto a julgamentos, a fim de que se atenda, no mínimo, à demanda da unidade, com estabelecimento de metas pessoais semanais e mensais a serem informadas a esta Corregedoria;

23.2 Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, inclusive com eventuais correções, a exemplo da evolução de classe quando seja pertinente, providenciando o devido impulso oficial/julgamento;

23.3 Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema SEI (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem;

23.4 Efetuar a revisão do BNMP com relação às possíveis inconsistências apontadas acima, inclusive com relação aos mandados expedidos, uma vez que a unidade não possui competência criminal;

23.5 Verificar e regularizar os processos pendentes de migração, tendo em vista o considerável acervo que já deveria ter migrado para o PJE, observando a Portaria nº 1282/2023 – GABPRESI e acompanhamento da situação mediante consulta ao sistema migrador de processos (IP3 Integrador de Processos para PJe - SAJPG);

23.6 Proceder à análise dos 24 processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referente a estes processos que constam no acervo;

23.7 Impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 dias, providenciando o devido impulso oficial/julgamento adotando/aprimorando, sempre que possível, rotina de análise cronológica dos feitos;

23.8 Manter saneados os índices de conformidade de classes e assuntos com o intuito de que ele esteja sempre em 100% de conformidade.

24 SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA EM PRAZO A SER ESTABELECIDO POR V. EXA.:

24.1 Manter controle periódico mensal do sistema SNA a fim de verificar pendências;

24.2 Dedicar maior atenção aos processos prioritários, estabelecendo rotina de controle e monitoramento a fim de empreender esforços para concluir com a celeridade necessária tais processos.

O procedimento referente à inspeção realizada em 2024, contudo, está ainda pendente de deliberação e se encontra sob análise do Conselho Superior da Magistratura, registrando-se que a avaliação conclusiva das pendências e providências dela decorrentes permanece vinculada àquele expediente, ainda em trâmite.

Assim, não é possível consolidar no presente relatório, com segurança e definitividade, um quadro de “pendências da inspeção de 2024”, pois eventual síntese ou atualização poderia antecipar, conflitar ou esvaziar o exame em curso no procedimento anterior. As informações sobre cumprimento/descumprimento e eventuais providências correlatas deverão ser tratadas e formalizadas no bojo do procedimento de 2024, após a deliberação do órgão competente.

Por outro lado, nesta inspeção de 2025 constatou-se que, embora tenham sido expedidas recomendações e determinações em 2024, diversas medidas nelas previstas permanecem pendentes de cumprimento, conforme se demonstrará a seguir.

20.3 Instalações físicas, quadro de pessoal e atendimento

O módulo jurisdicional se encontra localizado no prédio do Fórum Desembargadora Águeda Passos Rodrigues Martins – Praça Destrino Carneiro Passos, S/N, Centro, Viçosa do Ceará/CE, possuindo boas instalações físicas, tendo sido objeto de reforma recente. A unidade é dotada de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao desempenho das atividades pelos servidores e pelo magistrado responsável pelo juízo (v. tópico 15 acima).

O quadro de pessoal da unidade é formado por **01** (um) analista judiciário, **01** (uma) oficiala de justiça, **01** (um) técnico judiciário, o qual fica responsável, da mesma forma que os servidores cedidos, pelos expedientes da unidade, **01** (um) estagiária de graduação, **04** (quatro) servidores cedidos, **01** (uma) Diretor(a) de Secretaria (em licença-maternidade), **01** (uma) assistente de unidade judiciária e **01** (um) assistente de apoio judiciário, totalizando **11** (onze) colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria.

O atendimento é feito diariamente de forma presencial, e-mail, contato telefônico e whatsapp e pelo balcão virtual, para o qual não há servidor designado para o atendimento. O horário de atendimento ao público interno e externo é das 8h às 18h. **No dia da visita inspecional, foi informado que não havia servidor designado para o atendimento no balcão**

virtual naquela data.

20.4 Audiências, expedientes e filas de trabalho

Nos últimos doze (12) meses, foram realizadas **433** audiências, consolidando uma média no período de **36** (trinta e seis) audiências por mês. Mediante o formulário de autoavaliação foi informado existirem **125** (cento e vinte e cinco) audiências pendentes de realização. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 02/10/2025.

As audiências estão sendo realizadas em formato híbrido, sendo registradas na plataforma *Microsoft Teams* e depois armazenadas nos sistemas **SAJPG** e **PJe**.

A pauta é geralmente estabelecida para as audiências serem realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, nos turnos manhã e tarde, em formato híbrido, com o magistrado realizando-as, conforme relatado, a partir das dependências da própria unidade.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada, foi informado que existiam **13** (treze) processos aguardando a designação de audiência. A unidade deve buscar agendar as audiências pendentes, preferencialmente observando a ordem cronológica de conclusão. **No momento da visita da inspeção, constatou-se que existem muitos processos aguardando a prolação de decisão de saneamento prevista no artigo 357 do CPC, estando diversos feitos com necessidade de audiências, porém paralisados nesta fase processual.**

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da própria unidade.

Com relação à confecção dos expedientes, observo, em regra, regularidade quanto ao tempo de expedição, apesar das pendências de expedição verificadas nos feitos inspecionados acima, inclusive em processos com atribuição de prioridade legal. De acordo com a consulta realizada via sistema PED, verificou-se constarem **157** (cento e cinquenta e sete) mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 (cem) dias, cabendo pontuar que os dados podem ser decorrentes de inconsistência e falha de integração do sistema de estatística com os sistemas de tramitação processual, sendo necessária a efetiva verificação pela equipe da unidade, bem como a **adoção de rotina de verificação nesse sentido**.

A gestão eficiente das filas dos sistemas **SAJ** e **PJE** em que tramitam os processos da unidade é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 120 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

Nas filas dos processos conclusos do **Sistema de Automação da Justiça – SAJ**, a unidade inspecionada detinha **347** (trezentos e quarenta e sete) processos conclusos para despacho, **23** (vinte e três) processos conclusos para decisão interlocutória e **32** (trinta e dois) processos conclusos para sentença, dos quais foram inspecionados por amostragem aqueles constantes dos tópicos **17.1**, **17.2** e **17.3** acima.

No **Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE)**, a unidade inspecionada possuía **1.545** (mil quinhentos e quarenta e cinco) processos conclusos para despacho ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO/DESPACHO INICIAL), **285** (duzentos e oitenta e cinco) processos conclusos para decisão interlocutória ([Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO) e **137** (cento e trinta e sete) processos conclusos para julgamento ([Gab] - Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA), dos quais foram inspecionados por amostragem aqueles constantes dos tópicos **18.1** a **18.6** acima.

A unidade deve traçar uma estratégia para conseguir dar andamento nos feitos que se encontram conclusos, especialmente os conclusos para julgamento, priorizando sempre que possível os conclusos há mais tempo, sobretudo se estiverem em situação que configure paralisação por prazo superior a 120 dias. Ademais, em razão da grande quantidade de feitos em filas de conclusos para despacho, muitos dos quais são conclusões remotas (anos de 2022, 2023 e 2024), conforme amostragem acima, é necessário que a unidade inspecionada verifique tal situação e envide esforços no sentido de dar a devida movimentação em tais feitos.

Acerca do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, constavam alertas quando da consulta para obtenção dos dados para os fins desta inspeção: **04** Peça/Evento criado sem validação automática dos dados cadastrais da pessoa; **01** Inconsistência nos dados cadastrais da pessoa; **06** Peça/evento sem validação do número de processo; **06** Mandado de Prisão/Internação ou Recaptura pendente de cumprimento com prazo de validade expirado, os quais não foram objeto de resolução no decorrer do período da inspeção, apesar de repassados à gestão da unidade por ocasião da visita realizada em 24/09/2025:

23 ALERTAS

9	■ MANDADO DE PRISÃO/INTERNAÇÃO OU RECAPTURA PENDENTE DE CUMPRIMENTO COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO
5	■ PEÇA/EVENTO CRIADO SEM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
1	■ INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
8	■ PEÇA/EVENTO SEM VALIDAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO

Não foram identificados mandados de prisão (civil) da unidade inspecionada aguardando assinatura no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**.

Em análise ao **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA**, não constavam alertas para solução imediata, tendo sido identificados porém 06 processos de crianças e adolescentes com prazo a vencer:



Após consulta via Plataforma PED, constatou-se que a unidade judiciária possuía **24** (vinte e quatro) registros na fila de trabalho denominada “NÃO ENCONTRADO”, sendo grande parte Embargos de declaração cível. Há 01 execução cível (nº 0050998-68.2020.8.06.0182) com última movimentação de novembro/2024.

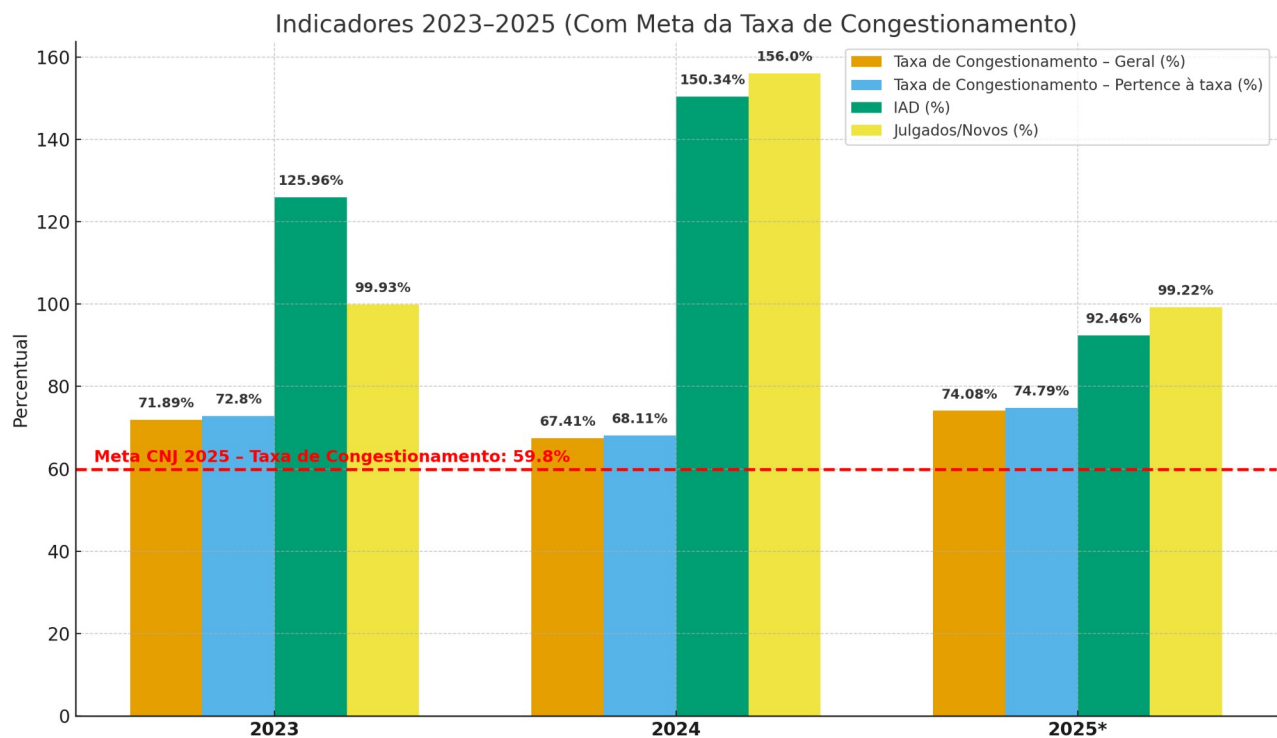
No que diz respeito às cartas precatórias, havia **59** (cinquenta e nove) procedimentos em tramitação no módulo judicial (pendentes de baixa), dos quais foram identificados **24** (vinte e quatro) procedimentos sem movimentação há mais de 120 dias por ocasião da verificação da

inspeção (v. tópico 19.1 acima).

20.5 Indicadores de desempenho/produtividade e cumprimento das Metas Nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2023 e 2024) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

A conferência correccional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **agosto** de 2025, encontrando-se o seguinte:



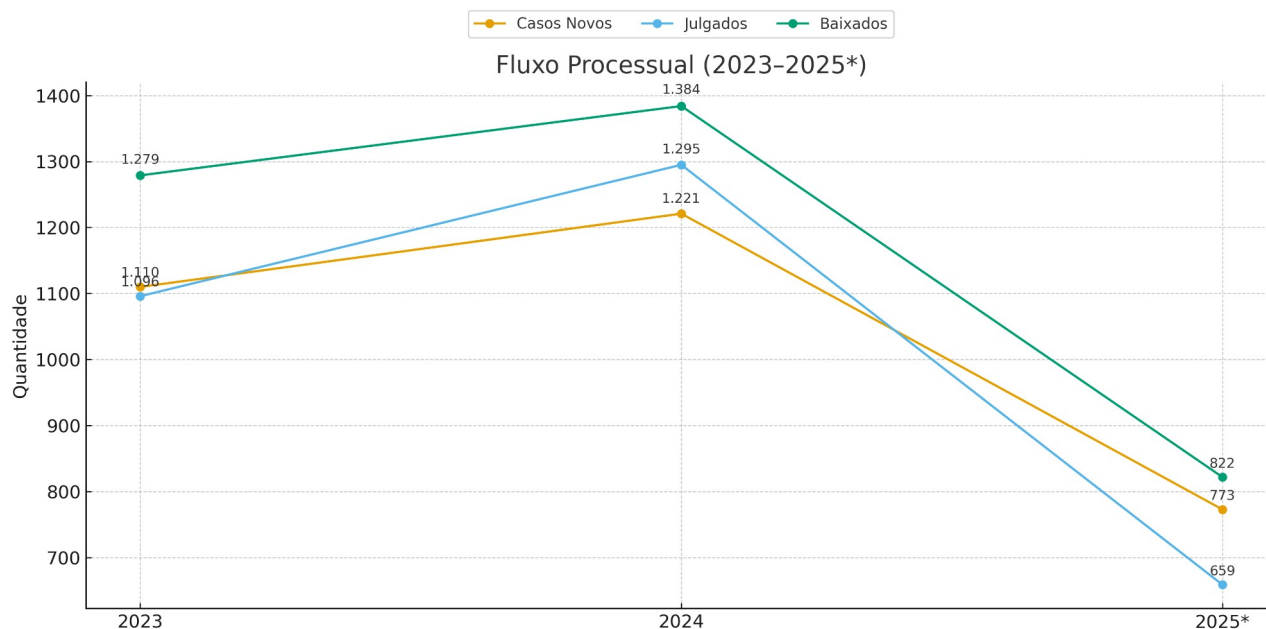
Os indicadores de desempenho demonstram variação significativa ao longo do triênio analisado. Embora a unidade tenha apresentado, em anos anteriores, capacidade de absorver a demanda e reduzir o acervo, os resultados de 2025 — ainda que parciais — revelam perda de ritmo nas baixas e aumento do congestionamento, com a Taxa de Congestionamento Geral e a Taxa de Congestionamento Pertence à Taxa já acima do patamar observado nos anos anteriores e distante da meta do CNJ.

O IAD e o índice Julgados/Novos, que haviam alcançado níveis expressivamente positivos em 2024, retornaram em 2025 a patamares que não superam a entrada de novos processos, indicando que a produção atual não tem sido suficiente para conter o crescimento do estoque.

Ainda que os dados de 2025 não contemplem a totalidade do exercício, a tendência observada ao longo dos primeiros oito meses é suficiente para demonstrar a necessidade de ajustes imediatos no fluxo de trabalho e na gestão do acervo, sob pena de agravamento do quadro até o fechamento anual.

Diante disso, há a necessidade de que se recomende à unidade que intensifique o planejamento de pautas voltadas à redução do acervo represado, reforce o acompanhamento periódico das conclusões e distribua esforços de forma equilibrada entre as classes e fases processuais, de modo a estabilizar o ritmo de julgamento e evitar oscilações que comprometam seu desempenho. Também é necessário monitoramento interno contínuo dos indicadores, com intervenções rápidas sempre que se verificarem tendências negativas, de modo que sejam realizados os esforços possíveis para que se promova a recuperação dos resultados ainda dentro do atual exercício.

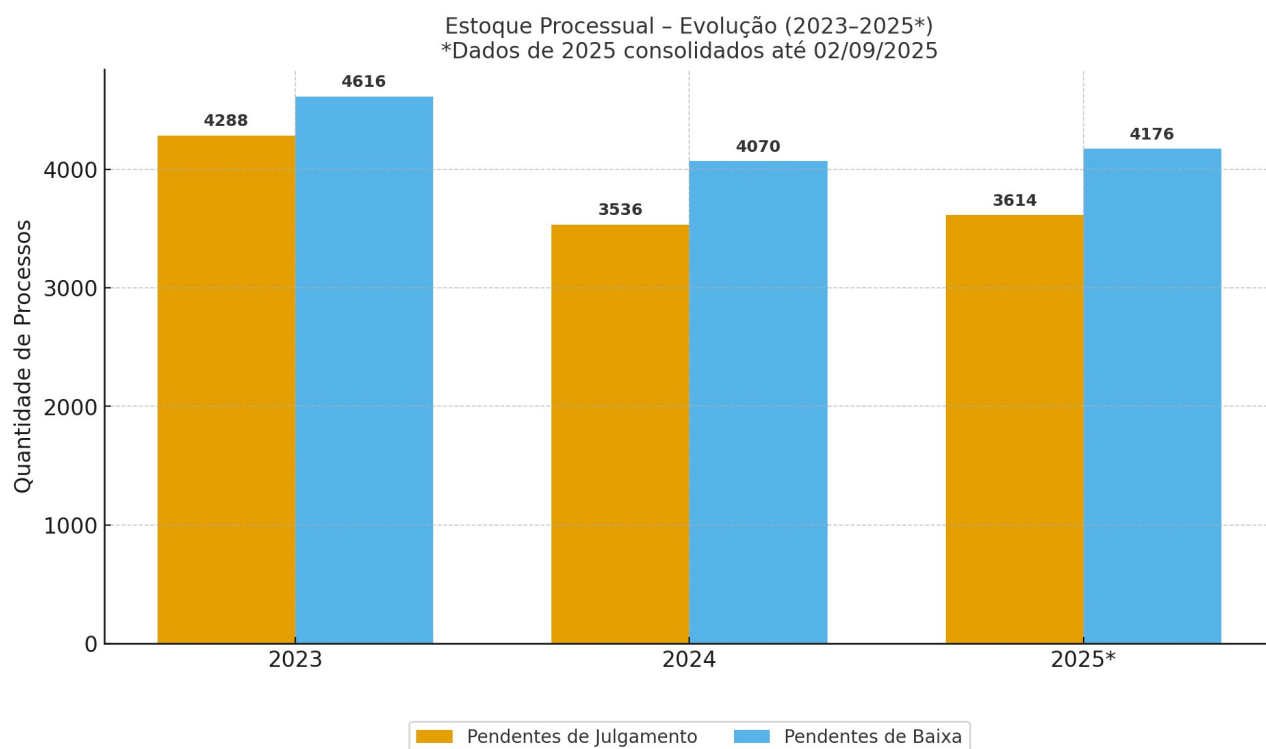
Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de **agosto** do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:



Os anos de 2023 e 2024 apresentam comportamento coerente e relativamente estável no fluxo processual. Em **2023**, o número de **Casos Novos** (1.433) praticamente se igualou ao de **Julgados** (1.432), com **Baixados** (1.805) situando-se acima de ambos, o que indica boa capacidade de resposta naquele exercício. Em **2024**, a produtividade foi ainda mais elevada, com **Julgados** (2.042) e **Baixados** (1.968) superando com folga os **Casos Novos** (1.309), o que contribuiu para redução do acervo e representa desempenho significativamente melhor que o do ano anterior.

Em **2025**, porém, tanto o número de **Casos Novos** (1.230) quanto o de **Julgados** (1.161) e **Baixados** (1.195) são inferiores aos observados em 2024. Essa redução, contudo, não necessariamente reflete diminuição real da demanda ou da produtividade, pois os valores dizem respeito apenas ao período consolidado até o início de **setembro**, permanecendo ausentes os últimos quatro meses do ano. Ainda assim, até a data consolidada, o volume de julgamentos permanece abaixo do volume de entradas, o que, se mantido até o encerramento do ano, poderá repercutir no acúmulo do acervo e comprometer parte do avanço obtido em exercícios anteriores.

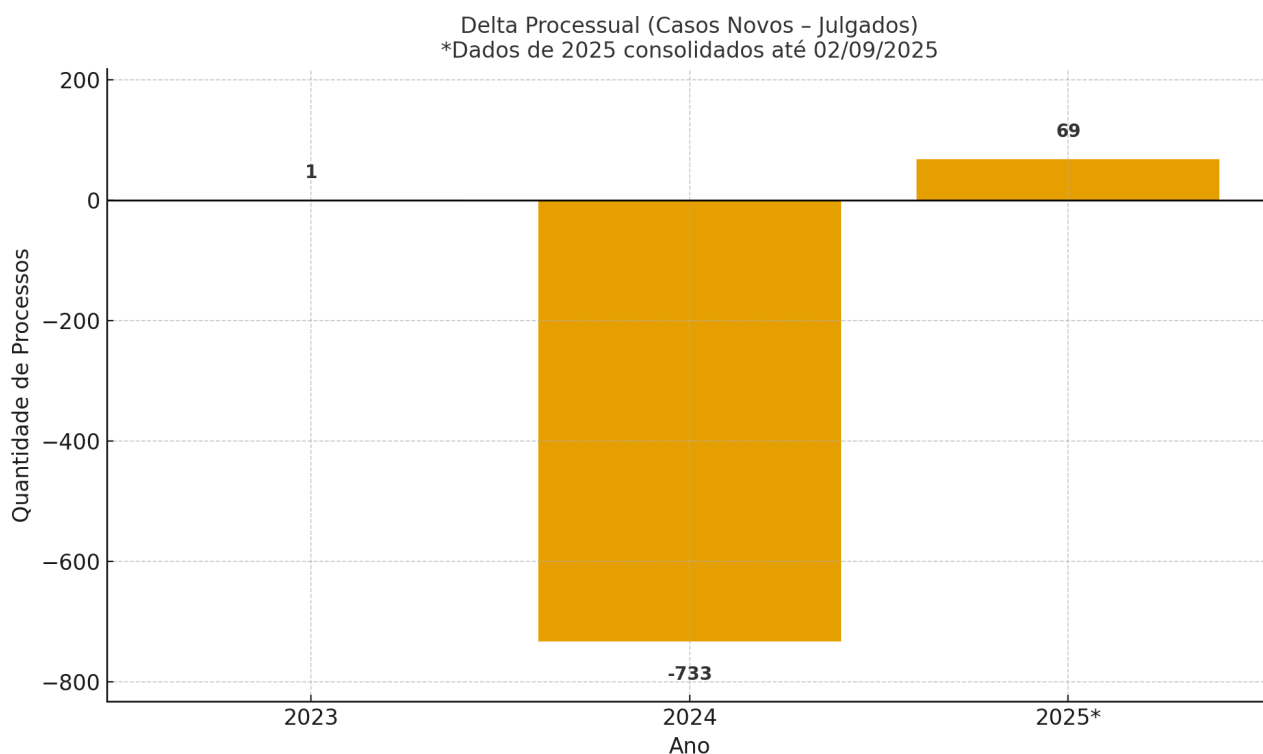
Diante desse cenário, pode ser útil acompanhar mais de perto a evolução mensal dos julgamentos e baixas ao longo do restante do ano, objetivando que o desempenho se aproxime o máximo possível dos níveis positivos observados anteriormente, sobretudo em 2024. A unidade pode ainda avaliar, de forma interna, se houve fatores transitórios ou estruturais que influenciaram o ritmo até o final de agosto, como alterações de lotação, férias ou afastamentos de servidores e do magistrado, redistribuição de atribuições ou acúmulo de demandas administrativas. Considerando tais variáveis, mostra-se oportuno que o último trimestre do ano seja utilizado para recuperar eventual defasagem entre entradas e julgamentos, priorizando atos e classes processuais com maior impacto na redução do acervo.



Os **Pendentes de Julgamento** e **Pendentes de Baixa** de **2025** representam o cenário existente até o consolidado do mês de **agosto**.

Os dados consolidados até 02/09/2025 revelam interrupção da tendência de queda. Embora o estoque permaneça inferior aos níveis de **2023**, ambos os indicadores voltaram a subir: **Pendentes de Julgamento** chegaram a 3.614 e **Pendentes de Baixa** subiram para 4.176. Essa recomposição, mesmo que parcial, sugere que a produtividade de 2025 até o período analisado não tem sido suficiente para sustentar a redução obtida no ano anterior. A correlação com o fluxo processual reforça essa leitura: o volume de julgamentos e baixas ao longo de 2025 está inferior ao registrado em 2024, o que favorece a retomada do crescimento do estoque.

Nesse contexto, a unidade pode se beneficiar de uma atenção direcionada aos meses finais do ano para intensificar o tratamento das pendências, especialmente aquelas relacionadas às filas de baixa e às movimentações cartorárias conclusivas. A adoção de esforços concentrados nesse período tende a contribuir para a redução mais efetiva do acervo e para a regularização de processos que dependem apenas de providências administrativas remanescentes.



A análise do *delta* — diferença entre os casos novos e os julgados em determinado período — constitui ferramenta que auxilia a compreensão acerca da tendência de **crescimento** ou **redução** do acervo da unidade. O cálculo utiliza a fórmula **Casos Novos – Julgados**, permitindo avaliar, de forma direta, se o volume de processos que ingressou supera ou não o volume de processos que foram solucionados pelo juízo.

Quando o resultado do delta é **positivo**, significa que o número de processos recebidos foi maior que o número de julgamentos realizados, indicando que, naquele período, o acervo tende a crescer. Por outro lado, quando o delta é **negativo**, os julgamentos superam as entradas, o que aponta para uma redução no acervo. Essa lógica segue raciocínio semelhante ao de um reservatório de água: as entradas aumentam o nível e as saídas reduzem. Assim, utilizar “Casos Novos – Julgados” torna a interpretação intuitiva, pois um valor acima de zero já indica aumento da carga de trabalho acumulada.

Essa medida não representa o acervo total, mas sim a **variação** provocada, naquele período específico, pela diferença entre o que entrou e o que foi julgado. Sua utilidade está em oferecer um indicador imediato sobre o equilíbrio entre demanda e capacidade de resposta da vara.

Na unidade inspecionada, no ano de **2023**, o delta é positivo (**+1**), apontando pequeno acréscimo no acervo, já que a quantidade de casos novos superou, ainda que em ínfima quantidade, o número de julgados. Naquele ano, portanto, a produtividade esteve muito próxima de igualar a demanda.

Em **2024**, observa-se uma situação distinta: o delta torna-se **negativo (-733)**, indicando que, nesse ano, a unidade julgou mais processos do que recebeu. Esse resultado sugere que foi possível ao juízo obter desempenho em muito superior à demanda, contribuindo para redução do acervo e melhora da saúde processual da vara, configurando o melhor desempenho do triênio.

Já em **2025**, o delta parcial consolidado até o mês anterior ao período da inspeção é **positivo (+69)**, representando um crescimento do acervo decorrente da diferença entre entradas e julgamentos. Como se trata de consolidação parcial — sem incluir o último quadrimestre — o indicador não pode ser considerado conclusivo. Contudo, já é notável a reversão do excelente resultado obtido no exercício anterior, o qual indicava ser possível uma produtividade bastante superior pela unidade, sendo recomendável a identificação de que fatores e circunstâncias podem ter levado à drástica diminuição do número de julgados.

2023

Casos Novos = 1.433

Julgados = 1.432

Delta = $1.433 - 1.432 = +1$

2024

Casos Novos = 1.309

Julgados = 2.042

Delta = $1.309 - 2.042 = -733$

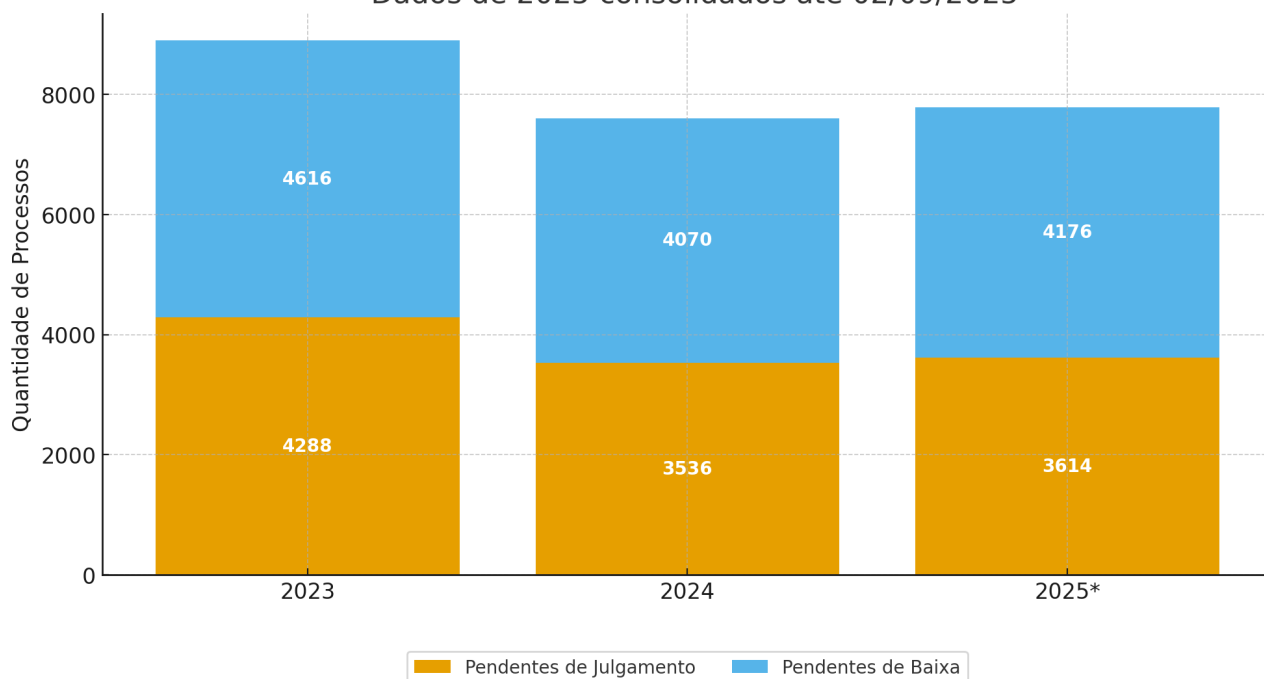
2025 (até o mês anterior ao do período da inspeção)

Casos Novos = 1.230

Julgados = 1.161

Delta = $1.230 - 1.161 = +69$

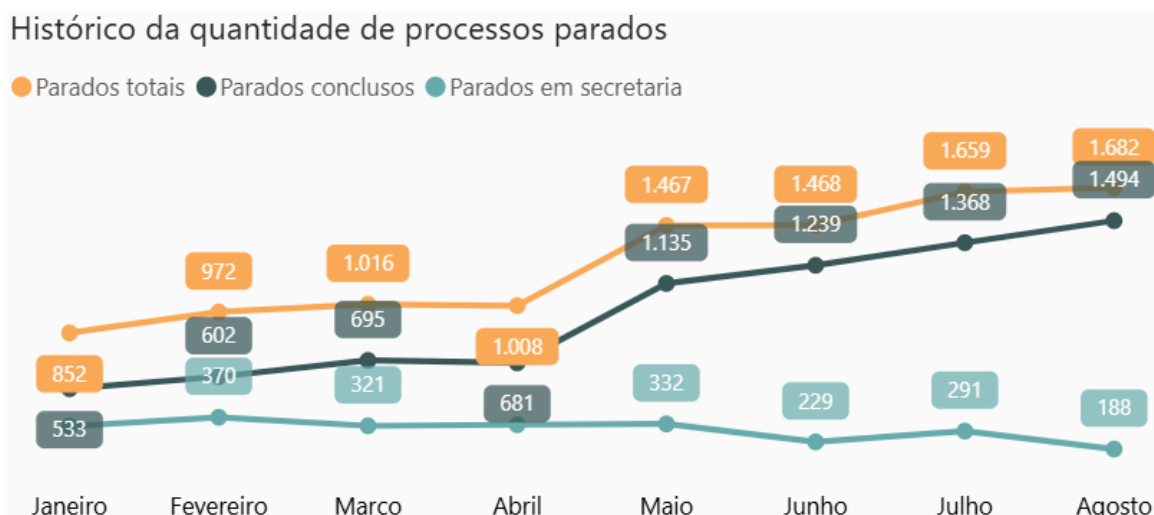
Composição do Acervo Pendente (2023-2025*)
*Dados de 2025 consolidados até 02/09/2025



O acervo pendente oscila moderadamente, mas revela quantitativo sem dúvidas bastante expressivo de feitos para uma unidade com a competência de uma 2ª Vara de Comarca com duas varas (v. tópico 6). A maior parte do estoque é composta por **Pendentes de Baixa**, que representam cerca de 52%-53% do total.

Essa composição do estoque indica que há também gargalo no pós-sentença, o que sugere: 1) filas internas lentas na secretaria; 2) necessidade de atualização de rotinas e 3) acúmulo de processos aguardando movimentações cartorárias.

O prazo de conclusão também é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, nesse quesito, foram verificados os chamados feitos paralisados há mais de 120 dias, conforme disponibilização da PED, apurando-se o seguinte:



Observa-se, a partir dos dados constantes no Painel de Apoio à Gestão do 1º Grau (PED) referentes ao corrente exercício, consolidados até o final do mês de **agosto**, que, tomando-se como parâmetro o prazo de **120** (cento e vinte) dias, previsto no Provimento nº 193/2025 como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo por excesso de prazo, identificou-se a existência de **1.682** (mil seiscentos e oitenta e dois) processos paralisados há mais de cento e vinte dias.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2024, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2	META 4	META 8		META 10	META 11
				FEM	V. DOM.		
2024	136,67%	100,47%	72,87%	NA	NA	0%	85,63%
Julgamentos pendentes	0	0	4	-	-	3	21
	META 1	META 2*	META 4	META 8		META 6	META 10
				FEM	V. DOM.		
2025	93,84%	101,71%	153,85% e 72,73%	NA	0%	0%	81,70%
Julgamentos pendentes	47	0	0 e 6	-	1	3	6

*Métrica “**antigos**” da Meta 2 (processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos – 2010 – ou mais): **23,53%** de índice de cumprimento, sendo necessário julgar **13** (treze) processos em tal situação para cumprir integralmente.

Segundo informações obtidas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará registrava um total de **100** (cem) processos suspensos, sendo

necessária a verificação pela unidade do efetivo levantamento da suspensão em alguns casos, ou do efetivo da movimentação correspondente (v. tópico 19.12 acima), bem como acerca de se o motivo que ensejou a suspensão possa ter tido resolução, sendo **recomendável a análise e eventual prosseguimento da tramitação dos feitos**.

20.6 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da reunião ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos inspecionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Morosidade/paralisação processual em filas de conclusão e elevado percentual de processos conclusos

Na análise das filas de conclusão dos sistemas SAJ e PJe foram identificados diversos processos sem movimentação há mais de 120 dias, inclusive muitos feitos da competência dos juizados (Fazenda Pública) e feitos com paralisação superior a 03 (três) anos. Ex.:

PROCESSO
SAJPG:
0000664-31.2000.8.06.0182
0009448-40.2013.8.06.0182
0007969-80.2011.8.06.0182
0200100-62.2023.8.06.0182
0050751-53.2021.8.06.0182
0201019-85.2022.8.06.0182
0200212-31.2023.8.06.0182
0051516-24.2021.8.06.0182
0008265-97.2014.8.06.0182
0051083-54.2020.8.06.0182
0050028-05.2019.8.06.0182
0014227-33.2016.8.06.0182

PROCESSO
PJE:
0008887-16.2013.8.06.0182
0013355-81.2017.8.06.0182
0008555-15.2014.8.06.0182
0050021-76.2020.8.06.0182
0009159-73.2014.8.06.0182
3000302-69.2023.8.06.0182 (Juizado)
3000693-24.2023.8.06.0182 (Juizado)
3000140-40.2024.8.06.0182 (Juizado)
3000150-21.2023.8.06.0182 (Juizado)
3000576-96.2024.8.06.0182 (Juizado)
3000900-86.2024.8.06.0182 (Juizado)
3000896-49.2024.8.06.0182 (Juizado)
3000184-93.2023.8.06.0182 (Juizado)
3001016-92.2024.8.06.0182 (Juizado)
3000897-34.2024.8.06.0182 (Juizado)
3000166-72.2023.8.06.0182 (Juizado)
3000150-84.2024.8.06.0182 (Juizado)
0008022-22.2015.8.06.0182
0009750-98.2015.8.06.0182
0200793-80.2022.8.06.0182
0200430-93.2022.8.06.0182
0050859-82.2021.8.06.0182
0007458-82.2011.8.06.0182
0012762-52.2017.8.06.0182
0201141-98.2022.8.06.0182

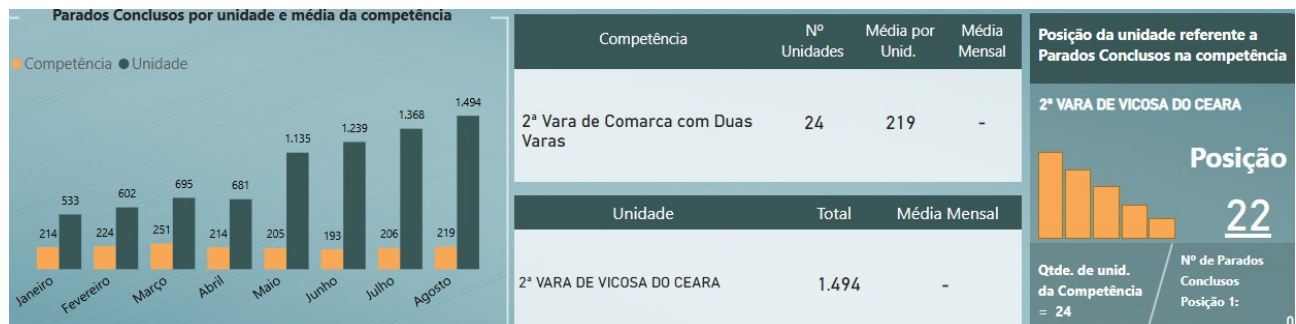
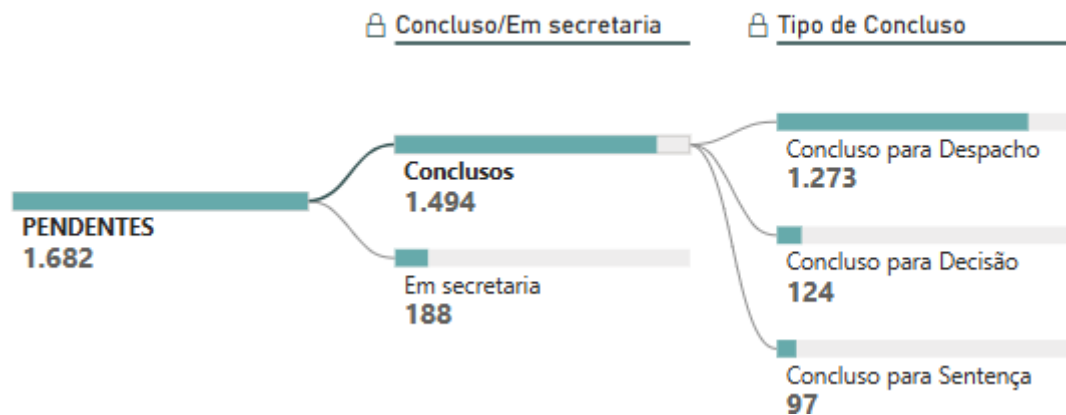
A ocorrência de excessiva morosidade para a prática de atos judiciais após a movimentação de conclusão é incompatível com a razoável duração do processo, evidenciando padrão de atraso que compromete a regularidade do fluxo processual e demanda aprimoramento da gestão processual pela unidade.

Importante ressaltar que, em 24 de novembro de 2025, havia **2.974** processos concluídos na Unidade inspecionada, de um total de **4.275**, estando **69,56%** do acervo concluído.



Ainda, dentre os conclusos e conforme já ressaltado, há um elevado número de processos paralisados há mais de **120 (cento e vinte) dias**, justamente na fase de conclusão, mostrando indicativos de inoperância da gestão processual nessa fase, como se vê a seguir:

Parados (120d+) ⓘ



Total de processos Concluídos há mais de 120 dias:	663 nov/24	1.633 nov/25
Total de petições analisadas nos últimos 30 dias:	1.085 nov/24	411 nov/25

b) Processos movimentados pós-baixa

Foi constatada a existência de **77** (setenta e sete) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel *Power BI* disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, refletindo na migração dos processos para o PJE visto que, conforme estabelecido, somente são migrados os processos em andamento.

 77 Total de Processos	 35 Total de Processos em 2025	 1 Total de Unidades Ativas	 - Total de Unidades Inativas	 25 Movimentados após 31/01/25
Unidade(s) selecionada(s)				
2ª VARA DE VICOSA DO CEARA				

Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a possibilidade de apuração.

c) Pendência na migração de processos do SAJPG para o PJe

Com relação a migração dos processos do Sistema de Automação de Justiça do Primeiro Grau (SAJPG) para o PJe, observou-se no sistema integrador¹ que existem 69 processos com pendências de saneamento pela unidade, inexistindo processos com erro de TI. Vejamos:

Relatório de Processos com Erro de Unidade

Pesquisar Processo	
Número Processo:	
Órgão Julgador:	2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará
Classe:	
Ciclo:	
Pesquisar Limpar	
Lista de Processos - 69 registros encontrados	

¹ http://ip3-sajpg-alpha:8080/ip3-sajpg/paginas/restrito/relatorio_erro_unidade.jsf

Relatório de Processos com Erro de TI

 Nenhum registro foi encontrado na pesquisa

Pesquisar Processo	
Número Processo:	
Órgão Julgador:	2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará ▼
Classe:	▼
Ciclo:	▼
🔍 Pesquisar 🧼 Limpar	

d) Mandados judiciais pendentes de cumprimento há mais de 100 (cem) dias

Foram identificados mandados pendentes de cumprimento há mais de 100 dias, em número de **157**, cabendo pontuar que os dados podem ser decorrentes de inconsistência e falha de integração do sistema de estatística com os sistemas de tramitação processual, porém sendo necessária a efetiva verificação pela equipe da unidade, bem como a adoção de rotina nesse sentido.

e) Atos judiciais proferidos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas (TPU)

Foram identificados casos de uso incorreto das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ (v. tópico 19, processos nºs 0050859-82.2021.8.06.0182 e 0011919-24.2016.8.06.0182). O uso adequado é essencial à padronização dos dados e à uniformização dos procedimentos, permitindo a geração de estatísticas confiáveis, o aprimoramento da gestão, a formulação de políticas públicas e a transparência. A utilização incorreta compromete a qualidade das informações e dificulta a análise de desempenho e a alocação de recursos.

f) Elevado quantitativo de processos com prioridade legal (pessoas idosas) pendentes de julgamento

Verificou-se grande quantitativo de processos prioritários (**peessoas idosas**) ainda pendentes de julgamento, totalizando **580** feitos, circunstância que demanda tratamento gerencial específico, ante a prioridade de tramitação assegurada em lei às pessoas com 60 anos ou mais (Estatuto da Pessoa Idosa, art. 71) e a prioridade de tramitação prevista no CPC/2015 (art. 1.048).

A Resolução CNJ nº 520/2023 instituiu política judiciária voltada às pessoas idosas e explicita, como dever dos órgãos do Judiciário, a prioridade de análise e julgamento dos processos em que figurem pessoas idosas, remetendo expressamente ao art. 1.048, §2º, do CPC.

Considerando que o manual oficial da Corregedoria Nacional de Justiça orienta que sejam identificados, a partir de relatórios situacionais/questionários, indícios de problemas de gestão e direcionada a inspeção com base em evidências quantitativas e qualitativas, o volume observado de feitos prioritários “idosos” pendentes de julgamento deve ser consignado como ponto **crítico**, recomendando-se, como providências mínimas, a extração e qualificação da listagem (por faixa etária, com destaque para superprioridade quando aplicável), a reorganização da pauta/fluxo para garantir efetiva preferência e o acompanhamento periódico do passivo prioritário, com metas internas de redução.



g) Produtividade da unidade dependente da atuação de grupo de trabalho remoto

Foi possível constatar que a produtividade em julgamentos da unidade tem sido fortemente dependente do apoio do **Núcleo de Produtividade Remota – NPR**, que, no período de **setembro/2024** a **agosto/2025**, proferiu **769** julgamentos, superando a produção de **711** julgamentos pelo magistrado titular e respondendo por cerca de metade dos julgados da vara. Embora o titular concentre a maior parte dos demais atos (despachos, decisões interlocutórias e audiências), o quadro evidencia que o grupo de trabalho remoto passou a atuar, na prática, como principal responsável pela atividade de julgamento, quando o correto seria que desempenhasse um papel complementar, de reforço pontual e equalização de fluxo, sem suplantando a atuação decisória direta do magistrado.

Assim, quanto à produtividade, quando considerados os 12 (doze) últimos meses, o Dr. Moisés Brisamar Freire tem obtido média de 59,25 julgamentos e 14,83 homologações de acordos por mês, números que somados representam quantidade inferior à média da demanda da unidade, que é de 101,9 processos por mês (média obtida analisando painel de BI de Apoio a Gestão de 1G – Visão Inspeção, dividindo-se a quantidade de processos distribuídos/redistribuídos nos últimos doze meses), de modo que deve adotar providências

visando ao incremento de sua produtividade individual, conforme já determinado por esta Casa Censora por ocasião da inspeção de 2024.



Ainda, ressalte-se que, mesmo com essa elevada participação do NPR na prolação de julgamentos, os indicadores globais da unidade permanecem insatisfatórios (estoque elevado, acentuado número de processos conclusos paralisados e passivo expressivo de feitos prioritários pendentes), o que reforça a necessidade de revisão da matriz de distribuição de tarefas e de reorientação da gestão do gabinete, com maior dedicação do magistrado titular à atividade de enfrentamento de processos paralisados e aumento de julgamentos, deixando o uso estratégico do apoio remoto como instrumento de apoio, e não como eixo central da produtividade decisória da vara.

PRODUTIVIDADE															
Produtividade do magistrado titular na Unidade inspecionada															
Tipo	Mês	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Total	Média
Julgamento		17	42	56	89	30	77	58	22	92	89	38	101	711	59,25
Homologatória		9	10	9	20	14	23	17	6	34	10	16	10	178	14,83
Audiência		11	64	31	33	5	37	20	5	30	54	18	15	323	26,92
Despacho		253	422	344	196	157	169	239	104	312	124	117	645	3082	256,83
Interlocutória		23	109	78	44	66	55	84	35	84	32	71	121	802	66,83
Monocrática		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Voto/Acórdão		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Interno		1	0	1	0	1	0	2	0	0	2	0	0	7	0,58
Produtividade Total da 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará															
Tipo	Mês	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Total	Média
Julgamento		114	379	146	113	32	151	110	82	130	107	43	103	1510	125,83
Homologatória		16	10	11	20	15	24	17	9	36	11	16	10	195	16,25
Audiência		14	65	32	38	7	38	20	6	30	62	36	15	363	30,25
Despacho		492	469	366	221	170	207	251	321	370	134	122	646	3769	314,08
Interlocutória		86	131	81	50	75	77	96	85	116	37	74	121	1029	85,75
Monocrática		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Voto/Acórdão		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Interno		8	0	2	0	1	0	3	0	0	2	0	0	16	1,33
Produtividade do Núcleo de Produtividade Remota na Unidade inspecionada															
Tipo	Mês	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Total	Média
Julgamento		78	335	92	24	3	75	53	43	40	19	5	2	769	64,08
Despacho/Decisão		103	64	16	25	20	57	23	45	87	9	7	0	456	38

h) Inobservância do dever de fiscalização das entidades de apoio sócio-educativo em meio aberto.

Durante a visita de inspeção, o magistrado Moisés Brisamar Freire informou não fiscalizar as entidades de apoio sócio-educativo do meio aberto, desatendendo ao disposto no artigo 95 do ECA, embora detenha competência para tanto.

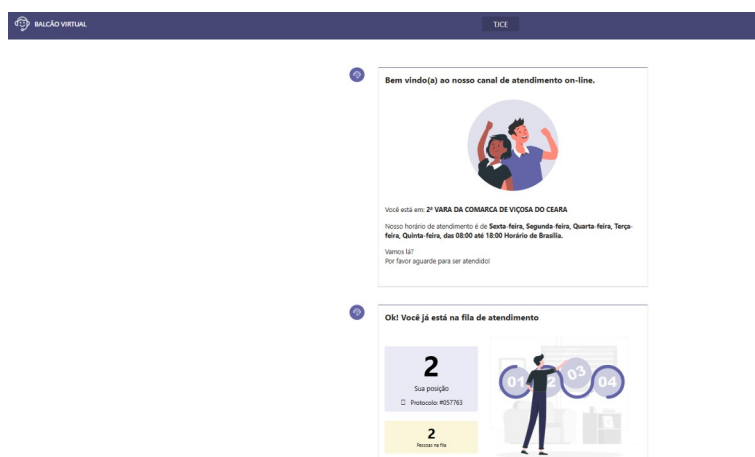
Importante ressaltar que esta Casa Censora expediu os Ofícios Circulares 99/2024 – CGJ/CE e 249/2024 – CGJCE, cientificando a todos os magistrados cearenses com competência para a execução de medidas socioeducativas de meio aberto que, a partir de 1º de janeiro de 2024, deverão realizar, **pessoal** e amostralmente, inspeções judiciais nos programas/serviços de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), conforme Resolução CNJ 77/2009, **devendo cadastrar as inspeções, semestralmente, no CNIUPS.**

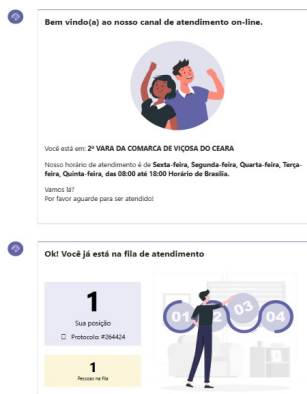
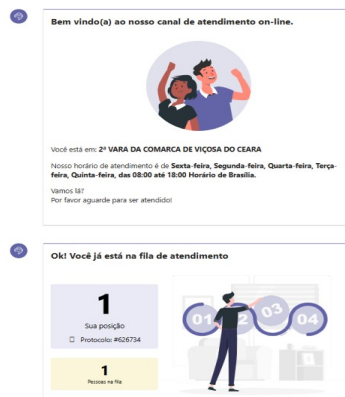
Todavia, a Comarca de Viçosa do Ceará, através da 2ª Vara, não realiza as inspeções devidas e, conseqüentemente, não faz os cadastros pertinentes no CNIUPS, desatendendo determinação legal, do Conselho Nacional de Justiça e desta Casa Censora.

i) Unidade inspecionada não está atendendo regularmente ao Balcão Virtual

É cediço que o Balcão Virtual constitui ferramenta essencial para garantir o acesso imediato do jurisdicionado e dos advogados às informações processuais, sendo imprescindível que a unidade mantenha atendimento contínuo, dentro do horário regulamentar e com servidores aptos a prestar esclarecimentos.

Todavia, durante a visita inspeccional, informou-se que não havia servidor designado para o atendimento no Balcão Virtual naquela data. Posteriormente, realizada tentativa de contato por meio desta ferramenta com a Unidade inspecionada, por três vezes distintas, verificou-se que a 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará não está atendendo regularmente ao Balcão Virtual, em descumprimento ao disposto na Resolução 12/2021 do Órgão Especial do TJCE e 372 do Conselho Nacional de Justiça.





20.7 Proposições (recomendações e determinações)

Por todo o exposto neste tópico **20 – ANÁLISE**, conclui-se que a **2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará** possui pontos que demandam atenção relativamente à gestão administrativa e processual, o que reflete diretamente no desempenho da prestação jurisdicional. Dessa forma, e visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, há a necessidade de implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes recomendações e determinações:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

- (a.1) Aprimorar rotina de trabalho e monitoramento, visando melhorar a taxa de congestionamento e o IAD (Índice de Atendimento à Demanda) nos patamares identificados, bem como o índice de Julgados/Casos Novos e as Metas do CNJ pertinentes à competência da unidade;
- (a.2) Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário para 2025, em especial as Metas 1, 2 (com especial atenção aos 13 processos antigos pendentes), 4 (improbidade), 6 e 10 tendo em vista os percentuais de cumprimento

atuais e os quantitativos de processos faltantes para alcançar o efetivo cumprimento, conforme tabela acima;

- (a.3) Implementar gestão da unidade com o auxílio da plataforma de estatística (PED), notadamente rotinas de verificação dos processos paralisados há mais de 120 dias, para que seja possível a sua progressiva redução para patamar não superior a 15% dos pendentes de julgamento;
 - (a.4) Manter rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, os quais estavam em número de **100** (cem), visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos;
 - (a.5) Manter rotina de verificação dos alertas existentes no BNMP e SNA, averiguando no respectivo processo a situação que possa ter dado ensejo ao alerta;
 - (a.6) Dedicar maior atenção aos processos prioritários, estabelecendo rotina de controle e monitoramento a fim de empreender esforços para concluir com a celeridade necessária tais processos e
 - (a.7) Estabelecer rotina de acompanhamento dos mandados judiciais expedidos.
- (b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o cumprimento a serem prestadas no prazo estabelecido por Vossa Excelência:**
- (b.1) Estabelecer o magistrado titular da unidade rotina de trabalho e monitoramento visando ao incremento de sua produtividade individual, em especial quanto a julgamentos, a fim de que se atenda, no mínimo, à demanda da unidade, com estabelecimento de metas pessoais semanais e mensais a serem informadas a esta Corregedoria;
 - (b.2) Designar servidor específico, ou servidores em escala de revezamento, em especial dentre os que atuam diretamente com as atribuições da secretaria da unidade, para ficarem responsáveis pelo atendimento pela ferramenta do Balcão Virtual, disciplinada conforme a Resolução CNJ nº 372/2021;
 - (b.3) Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;
 - (b.4) Movimentar os processos em que constatada paralisação superior ao marco de 120 (cento e vinte) dias, sobretudo entre os conclusos para julgamento e cartas precatórias;

- (b.5)** Designar as audiências ainda pendentes de tal providência;
- (b.6)** Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade;
- (b.7)** Regularizar os processos pendentes de migração em que foram identificados erros pelo migrador de processos IP3;
- (b.8)** Proceder à análise dos 24 (vinte e quatro) processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo e
- (b.9)** Adotar as providências necessárias visando à cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, estabelecendo rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto ao sistema PED (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem.

21 CONCLUSÃO

Considerando a grande quantidade de processos paralisados na Unidade, a verificação de quadro de morosidade excessiva, inclusive em processos envolvendo infância e juventude que deveriam ter prioridade absoluta, bem como considerando, ainda, indicativos de inoperância do Balcão Virtual e a não observância do dever de realizar inspeções judiciais nos programas/serviços de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviços de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e o não cadastramento das inspeções, semestralmente, no CNIUPS, sugiro a Vossa Excelência a abertura de Pedido de Providências em autos apartados, instruindo-o com cópias dos três últimos relatórios inspecionais, da representação nº 0000227-50.2025.2.00.0806, da Subsecção da OAB da Serra da Ibiapaba, bem como com informações da CCMUJ sobre a produtividade do magistrado nos últimos 24 meses e informações sobre a situação atual da unidade, com informações extraídas da PED.

São essas as considerações, proposições (recomendações e determinações) e conclusões que submeto à elevada consideração da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do eg. Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado este relatório de inspeção, sugere-se que o magistrado seja notificado para conhecimento do relatório e, posteriormente, para manifestação, após o prazo fixado, sobre as providências adotadas para cumprimento das determinações.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FLAVIA SETUBAL DE SOUSA
DUARTE:6511



Assinado de forma digital
por FLAVIA SETUBAL DE
SOUSA DUARTE:6511
Dados: 2025.12.01 23:03:55
-03'00'

Flávia Setúbal de Sousa Duarte

Juíza-Corregedora Auxiliar